



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 143/2025

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, A "SEMANA DO GAGEENSE AUSENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a Semana do Gageense Ausente, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º - A Semana do Gageense Ausente tem por objetivo:

I - Promover o reencontro entre os filhos do Bairro Gagé que residem fora do município;

II - Valorizar a cultura, as tradições e a história local;

III - Fortalecer os laços comunitários, incentivando o sentimento de pertencimento e identidade com o bairro;

IV - Fomentar o turismo local e o comércio durante o período comemorativo;

V - Promover atividades culturais, esportivas, sociais e religiosas voltadas à integração da comunidade.

Art. 3º - Durante a Semana do Gageense Ausente poderão ser realizadas, em parceria com entidades civis, associações de moradores, associações de desenvolvimento econômico e a iniciativa privada:

I - Apresentações artísticas e culturais;

II - Feiras gastronômicas e de artesanato;

III - Encontros de ex-moradores e famílias tradicionais do bairro;

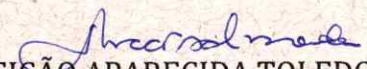
IV - Eventos esportivos e recreativos;

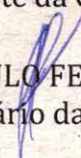
V - Homenagens a personalidades que contribuíram para o desenvolvimento do Bairro Gagé.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo a programação oficial e estabelecendo parcerias para a sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -